



Prefeitura Municipal de Cantagalo

CNPJ 78.279.945/0001-45



LEI N.º 515/2003.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, para atuação em conjunto com o município de Cantagalo com cessão de funcionário Público Municipal.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cantagalo, autorizado a firmar convênio com a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, para atuação em conjunto com o município de Cantagalo.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, para o funcionamento do escritório da SANEPAR do município de Cantagalo, à ceder um funcionário para desenvolver os trabalhos administrativos afeto ao escritório.

§ Único – As despesas com a cessão funcional do funcionário público cedido, serão ressarcidas pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mensalmente através de emissão de Fatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2003.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal